**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3611**

**ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 3.227, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A EMPRESA NEW CARD – UNIDADE BARRA BONITA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de Dezembro de 2023, APROVOU:

**Art. 1°** O Artigo 1º da Lei nº 3.227, de 21 de agosto de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou outros instrumentos congêneres com a empresa New Card – Unidade Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.630/0001-72, para fornecimento de Plano de Assistência à Saúde aos servidores Públicos do Município, com desconto em Folha de Pagamento.**

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de Dezembro de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**